



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337
PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC

Porto Velho, 08 de março de 2016.

Implanta o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica nas escolas da rede pública estadual de ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.9394/1996, as Resoluções n. 04/2010-CNE/CEB, n. 2/2012-CNE/CEB, a Resolução n. 095/2003 e a n. 1166/13-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. O Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica será implantado gradativamente, a partir do ano letivo de 2016 no 1º ano do Ensino Médio Regular da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º As escolas estaduais que não possuem espaço físico para a implantação do projeto deverão estabelecer parceria com a rede municipal.

Parágrafo único. As escolas que atenderem ao projeto por meio de extensões em escolas na área rural são denominadas de sede.

Art. 3º As aulas do Projeto do Ensino Médio com Mediação Tecnológica serão realizadas pelo professor ministrante, prioritariamente em tempo real, no estúdio localizado em Porto Velho - RO.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas teleaulas gravadas como recurso tecnológico de atendimento aos componentes curriculares, quando necessário.

Art. 4º O Ensino Médio com Mediação Tecnológica será desenvolvido concomitantemente com o Ensino Profissionalizante em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Ifro.

Art. 5º Para execução do projeto, as escolas deverão seguir a Matriz Curricular do 1º ao 3º ano do Ensino Médio com Mediação Tecnológica, Anexo único desta Portaria.

§ 1º Os componentes curriculares da Matriz Curricular serão desenvolvidos por módulo de forma que ao final do ano letivo todos os componentes do ano escolar estejam concluídos.

§ 2º A Matriz Curricular do Ensino Médio com Mediação Tecnológica é composta com carga horária desenvolvida em sala de aula e com atividades extraclasse.

§ 3º Será atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para as atividades extraclasse que comporá a nota final do estudante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 02.

Art. 6º As avaliações dos estudantes deverão ser realizadas da seguinte forma:

I – nos componentes curriculares com carga horária de 90, 80 e 72 horas deverão ser realizadas 3 (três) avaliações parciais, sendo a 1ª realizada após 30%, a segunda após 60% e a 3ª no final do 100% da carga horária do componente curricular, atribuindo-se o valor de 0,0 a 3,0 para a 1ª, 2ª e 3ª avaliação respectivamente, somadas a 1,0 (um) ponto da atividade extraclasse e obtendo-se na soma final o total de 0,0 a 10,0.

II - nos componentes curriculares com carga horária de 40 e 32 horas deverão ser realizadas 2 (duas) avaliações parciais, sendo a 1ª realizada após 50% e a segunda após os 50% restante da carga horária do componente curricular, atribuindo-se o valor de 0,0 a 4,5 na 1ª avaliação e 0,0 a 4,5 na 2ª avaliação, somadas à nota 1,0 (um) ponto das atividades extraclasse, obtendo-se na soma final o total de 0, a 10,0.

§ 1º Para efeito de aprovação e promoção no curso será exigida a nota final mínima de 6,0 (seis), em cada componente curricular, com registro dos resultados em inteiros ou meios.

§ 2º Será aprovado no final de cada ano letivo, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total das horas anuais do Ano.

§ 3º Será considerado retido o aluno que:

I - não atingir 75% de frequência do total das horas anuais do Ano Escolar, mesmo que obtenha resultados satisfatórios nos componentes curriculares;

II – quando apresentar nota final inferior a 6,0 (seis) no componente curricular.

§ 4º Ao estudante que não alcançar 60% da nota mínima de cada avaliação parcial em qualquer componente curricular serão ofertados estudos de recuperação paralela.

I – a recuperação paralela será realizada pelo professor presencial, no horário oposto, duas vezes por semana.

II – cumprido o Plano de Estudo haverá substituição de nota da recuperação paralela se superior à anteriormente alcançada pelo estudante.

§ 5º Ao estudante que ficar retido em no máximo 3 (três) componentes curriculares será ofertado Exames Finais no final do ano escolar, devendo obter a nota mínima 6,0 (seis) para sua promoção.

§ 6º Caberá ao Coordenador de Mediação da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc elaborar um cronograma de atendimento aos estudantes passíveis de Exames Finais, em consonância com o Calendário das aulas de Mediação Tecnológica, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Seduc.

Art. 7º Poderá haver transferência do estudante do Ensino Médio com Mediação Tecnológica para o ensino regular.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 03.

§ 1º Ao estudante transferido no decorrer da execução do Projeto será expedido pela escola sede o Histórico Escolar acompanhado da Ficha Individual.

§ 2º Caberá à escola recipiendária analisar a documentação do estudante verificando a necessidade de adaptação de estudos, conforme disposto na legislação específica vigente.

Art. 8º O Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica será desenvolvido por meio dos seguintes profissionais:

- I. Professor Presencial;
- II. Professor Ministrante de Estúdio;
- III. Coordenador Pedagógico de Estúdio;
- IV. Coordenador Pedagógico da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc;
- V. Coordenador Pedagógico da Seduc.

Art. 9º Compete aos seguintes profissionais:

- I. Professor Presencial:
 - a) Executar a regência em sala de aula.
 - b) Orientar os estudantes nas atividades de salas de aula.
 - c) Controlar a frequência dos estudantes.
 - d) Orientar a transmissão das dúvidas dos estudantes para os professores ministrantes.
 - e) Aplicar as avaliações e registrar o encaminhamento aos professores ministrantes.
 - f) Corrigir todas as avaliações dos componentes curriculares ministrados, de acordo com o gabarito enviado pelo professor ministrante.
 - g) Acompanhar o desenvolvimento das atividades extraclasse realizadas pelos estudantes.
 - h) Identificar os estudantes com dificuldade de aprendizagem que necessitam de recuperação em instrumental próprio.
 - i) Encaminhar o instrumental de necessidade de recuperação ao professor ministrante para elaboração do Plano de Estudo.
 - j) Lançar as notas dos estudantes no Sistema da Seduc.
 - k) Elaborar e encaminhar relatório sucinto à Coordenação Pedagógica ao final de cada componente curricular do curso.
 - l) Solucionar eventuais problemas relacionados ao Curso.

II. Professor Ministrante:

- a) Elaborar o Plano de Operacionalização do componente curricular.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 04.

- b) Encaminhar o Plano de Operacionalização à Coordenação Pedagógica do estúdio e Coordenação Pedagógica da Seduc.
- c) Elaborar as avaliações.
- d) Elaborar Plano de Estudo para realização dos estudos de recuperação paralela.
- e) Comparecer a eventos de formação de professores presenciais.
- f) Elaborar dinâmicas locais interativas.
- g) Participar de treinamento para estúdio.
- h) Participar nas avaliações didático-pedagógicas do Curso.
- i) Ministras as aulas em tempo real, no estúdio, via satélite.
- j) Solucionar eventuais problemas relacionados ao seu componente curricular.

III. Coordenador Pedagógico de Estúdio:

- a) Acompanhar o planejamento dos professores ministrantes observando a carga horária assegurada para o ensino médio com Mediação Tecnológica.
- b) Garantir o cumprimento da Matriz Curricular constante desta Portaria.
- c) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto e o trabalho do professor ministrante.

IV. Coordenador Pedagógico da Mediação Tecnológica na CRE:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto.
- b) Monitorar e acompanhar os resultados obtidos pelos estudantes do Ensino Médio com Mediação Tecnológica.
- c) Manter um calendário atualizado de visitas às escolas sedes e extensões com salas de aula com Mediação Tecnológica.
- d) Garantir o cumprimento da Matriz Curricular constante desta Portaria.
- e) Oferecer orientação e assistência ao professor presencial.
- f) Garantir que as avaliações e plano de estudo cheguem à escola sede em tempo hábil para serem aplicadas pelo professor presencial.
- g) Monitorar as escolas polos para verificar suas reais necessidades (espaço ambiente, recursos técnicos e humanos etc.).
- h) Fornecer ao professor presencial materiais didáticos, quando necessário.
- i) Participar e intervir junto à direção na organização do trabalho pedagógico escolar das salas de ensino médio com Mediação Tecnológica.
- j) Viabilizar Formação Continuada aos professores.
- k) Providenciar certificação dos estudantes na conclusão do curso, em conjunto com a escola sede.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 05.

- l) Encaminhar relatório (pedagógico) sucinto à Coordenação do projeto na Seduc ao final de cada componente curricular (módulo) e relatório geral no final de cada ano escolar.

V - Coordenador Pedagógico da Seduc:

- a) Acompanhar o planejamento dos professores ministrantes observando a carga horária assegurada para o ensino médio com Mediação Tecnológica em conjunto com a Coordenação Pedagógica de Estúdio.
- b) Encaminhar à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/Seduc as aulas gravadas disponibilizadas pelo Coordenador do Estúdio para serem postadas em um canal do YouTube.
- c) Garantir o cumprimento da Matriz Curricular constante nesta Portaria.
- d) Realizar reuniões para discutir as dificuldades, procurando promover ações que viabilizem a eficácia do projeto.
- e) Providenciar formação continuada aos professores do Ensino Médio com Mediação Tecnológica.
- f) Analisar dados gerais incluindo os resultados obtidos pelos estudantes nas salas de Mediação Tecnológica, mediante relatórios recebidos.
- g) Acompanhar e monitorar o trabalho do Coordenador de Mediação Tecnológica da CRE.
- h) Encaminhar relatório sucinto à Diretoria Geral de Educação – DGE/Seduc ao final de cada ano escolar com base nos relatórios recebidos.

Art. 10 O professor presencial do projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica será lotado na escola sede, com a seguinte distribuição de carga horária:

I – 20 (vinte) horas de atividades de envolvimento com o estudante em sala de aula;

II- 7 (sete) horas de atendimento aos estudantes para desenvolvimento da recuperação paralela, de acordo com o Plano de Estudo;

III – 13 (treze) horas de atividades pedagógicas complementares como:

- a) Corrigir todas as avaliações dos componentes curriculares ministrados, de acordo com o gabarito enviado pelo professor ministrante.
- b) Lançar as notas dos estudantes no Sistema da Seduc.
- c) Elaborar relatório sucinto à Coordenação Pedagógica ao final de cada componente curricular do curso, entre outros.

Art. 11 Caberá à Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc em conjunto com as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs/Seduc:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 06.

I – articular e garantir junto ao setor de Recursos Humanos/Seduc a lotação de professores para o Projeto;

II – oferecer suporte técnico pedagógico às escolas.

III – viabilizar aquisição de equipamentos midiáticos às escolas, necessários para o desenvolvimento do projeto.

IV- proporcionar formação continuada aos professores do Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Art. 12 Esta Portaria e seu Anexo único entram em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

seduc@seduc.ro.gov.br

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Rua Padre Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/5389-Fax-5372/5337

PORTARIA N. 680/2016-GAB/SEDUC, 08 de março de 2016, fls. 07.

ANEXO ÚNICO

Matriz Curricular - Ensino Médio com Mediação Tecnológica - Diurno - 2016

Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	Anos/ Carga Horária						Carga Horária Total
		Base Nacional Comum			Parte Diversificada			
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	
Linguagens	Língua Portuguesa	86	72	86	-	-	-	244
	Arte	24	24	20	-	-	-	68
	L.E.M. - Língua Inglesa	-	-	-	40	40	40	120
	L.E.M. - Língua Espanhola	-	-	-	38	34	32	104
	Educação Física	40	40	32	-	-	-	112
Matemática	Matemática	72	64	72	-	-	-	208
Ciências da Natureza	Química	72	64	72	-	-	-	208
	Física	72	64	72	-	-	-	208
	Biologia	72	64	72	-	-	-	208
Ciências Humanas	História	72	64	64	-	-	-	200
	Geografia	72	64	64	-	-	-	200
	Sociologia	32	24	24	-	-	-	80
	Filosofia	32	24	24	-	-	-	80
	História do Estado de Rondônia	-	-	-	-	-	40	40
	Geografia do Estado de Rondônia	-	-	-	-	-	40	40
	Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	-	-	-	36	32	-	68
Subtotal		646	568	602	114	106	152	2.188
Total Parcial								
Atividades Extraclasse - AE								
Linguagem	Língua Portuguesa	04	08	04	-	-	-	16
	Inglês	-	-	-	-	-	-	-
	Arte	08	16	12	-	-	-	36
	Educação Física	-	-	-	-	-	-	-
Matemática	Matemática	08	16	08	-	-	-	32
Ciências da Natureza	Química	08	16	08	-	-	-	32
	Física	08	16	08	-	-	-	32
	Biologia	08	16	08	-	-	-	32
Ciências Humanas	História	08	16	08	-	-	-	32
	Geografia	08	16	08	-	-	-	32
	Filosofia	08	16	08	-	-	-	32
	Sociologia	08	16	08	-	-	-	32
	Noções Básicas de Agroecologia e Zootecnia - NBAZ	04	08	-	-	-	-	12
Subtotal		80	160	80	-	-	-	320
Total Geral		838	834	834	-	-	-	2.508

Indicadores:

Dias Letivos Anuais: 200

Dias Letivos Semanais: 05

Carga Horária Anual: 1º ano: 760h presencial e 80 h de Atividades Extraclasse. 2º ano: 674 h presencial e 160h de Atividades Extraclasse. 3º ano: 754h e 80 de Atividades Extraclasse.